



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

AVISO

PEDIMOS A GENTILEZA DE SE ATENTAREM À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.

OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO N.º 5388/2024

EDITAL N.º 150/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas correlatas, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para fornecimento parcelado de marmitas, a serem servidas aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), das Residências Terapêuticas 1 e 2, aos trabalhadores coletores de lixo do Município de São Miguel Arcanjo e demais setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/10/2024 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/10/2024 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2024 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO N.º 5388/2024
EDITAL N.º 150/2024**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para fornecimento parcelado de marmitas, a serem servidas aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), das Residências Terapêuticas 1 e 2, aos trabalhadores coletores de lixo do Município de São Miguel Arcanjo e demais setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 736.221,20 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - O valor indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde a media de preços orçados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 – As despesas correrão por conta das Unidades Orçamentárias 02.06.00, 02.07.00, 02.14.00 e 02.20.00, Funcional Programática 04.122, 10.301, 10.302, 08.244, Programa 0007, 0008, 0015 e 0021, Projeto Atividade 2006, 2077, 2007, 2026, 1219, 2013, Categoria Econômica 3.3.90.30, Fichas Contábeis n.º 81, 92, 97, 141, 411 e 393, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021.

4.2.2 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

6.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

6.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

6.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam** (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).

9.4 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

9.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

9.6 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.6.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.7 - **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo III (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.7.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações**

9.8. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 14,133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.

10.3 - ABERTO: No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**. Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.3.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.4 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

10.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

11.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.3.2 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.3 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8 – O licitante declarado vencedor deverá, **no prazo de 01 (um) dia útil**, enviar proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 13.2, no prazo de **30 (trinta) minutos** contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, em conformidade ao item anterior, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..

12.3 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 12.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, 53, centro, município de São Miguel Arcanjo - SP – CEP 18.230-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

12.7.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42);

12.7.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput);

12.7.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

12.7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.6.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. (LC n.º 123, art. 43, § 2º).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para o certame.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos **iguais ou similares** ao desta licitação.

b) Declaração de que a licitante possui em seu quadro, profissional técnico nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionista, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelo fornecimento e boa qualidade das marmitas.

12.7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

12.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.8.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

12.8.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

12.8.3 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.8.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.8.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 12;

12.8.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 12.7.2.3 e seguintes deste edital.

12.8.7 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.8.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.8.9 - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação

12.8.10 - Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.8.11 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.3.1 e 12 deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.3.1 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 11.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.8 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

14.9 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.10 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.11 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.14 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

14.15 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

16.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

16.2.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

16.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.1.2.1;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123, art. 43, § 2°).

16.5.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular do item 16.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.5.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

16.7 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.8 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 124, I e art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.10 - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Será efetuado fechamento do fornecimento todo último dia de cada mês.

17.2 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até **10 (dez) dias** após a apresentação e **aceitação da Nota Fiscal**, correspondente à quantidade dos produtos fornecidos no mês, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser informada pela Contratada.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 18.2 a 18.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

18.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

18.4.1 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.

18.4.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

18.4.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.

18.4.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

18.4.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-las, na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

data de abertura da Licitação, através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br sem ônus aos interessados solicitantes.

19.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

19.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

19.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

19.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

19.7 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

19.8 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

19.9 - Constitui parte integrante deste edital:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- VII - MINUTA DE CONTRATO;**
- VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR;**
- X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO;**
- XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

São Miguel Arcanjo, 18 de setembro de 2024.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

LUIZ CLÁUDIO DE QUEIROS
Secretário Municipal de Saúde

ELIANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
Secretário de Serviços Públicos

GERALDO DO ESPÍRITO SANTO NETTO
Secretário de Trânsito e Transporte Urbano



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para fornecimento parcelado de marmitas, a serem servidas aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), das Residências Terapêuticas 1 e 2, aos trabalhadores coletores de lixo do Município de São Miguel Arcanjo e demais setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste instrumento.

2 - Quantidade estimada anual: 34.892 unidades de marmitas

3 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4 - Forma de execução do fornecimento:

a) A quantidade **estimada** de marmitas diária será de **50 (cinquenta) unidades** no almoço de segunda à sexta-feira, para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;

b) A quantidade **estimada** de marmitas diária será de **30 (trinta) unidades**, sendo **15 (quinze) unidades no almoço e 15 (quinze) unidades no jantar** de domingo à domingo, para a Residências Terapêuticas;

c) A quantidade **estimada** de marmitas diária será de **40 (quarenta) unidades**, no almoço de segunda à sextas - feira, para o Almoxarifado;

d) A quantidade **estimada** de marmitas diária será de **3 (três) unidades**, no almoço de domingo, para a Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano.

d.1) Para atendimento a eventualidades da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano, tem-se o quantitativo **estimado** de marmitas mensal de **4 (quatro) unidades**, a serem fornecidas em data e horário a ser definido quando da solicitação de entrega

e) A quantidade **estimada** de marmitas diária será de **10 (dez) unidades**, no jantar de domingo à domingo, para a Secretaria de Assistência Social;

e.1) A quantidade excedente de **100 (cem) unidades** são para atender possíveis eventualidades da Secretaria de Assistência Social, durante o restante do ano.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

f) Ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, o qual não ultrapassará a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

4.1 – Local de entrega: A Contratada será responsável pelo fornecimento das marmitas:

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua Expedicionários, 225, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, entre o horário das 11h00 até no máximo 11h30;

Residências Terapêuticas situadas na Rua Sadamita Ivassaki, 1094, Centro e Rua Sadamita Ivassaki, 991, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, de domingo a domingo, entre o horário das 11h00 até no máximo 11h30 e das 18h00 até no máximo 18h30;

Almoxarifado Municipal, situado na Rua Miguel Gomes, nº 123, Bairro Vila Xisto, São Miguel Arcanjo – SP, segunda a sexta-feira, entre o horário das 18h30 até no máximo 19h30 durante todo o período mencionado no item 4.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situado na Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº 526, centro, São Miguel Arcanjo – SP, de domingo à domingo, entre o horário das 18h30 até no máximo 19h30 durante todo o período mencionado no item 4.

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, situado na Rua Dr. Júlio Prestes, Nº 1.277, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, a cada domingo, entre o horário das 11h00 as 12h00.

4.2 - O horário deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;

4.3 - A Contratante enviará solicitação de entrega das marmitas, com o quantitativo, conforme necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Contratada, em papel Timbrado e assinatura de seu responsável.

4.4 - O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao horário de entrega, enseja na aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

5 – Forma de pagamento:

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes deste Contrato, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, correspondente à quantidade dos produtos fornecidos no mês, através de depósito em conta-corrente a fornecida pela CONTRATADA.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

5.2 – Do preço máximo de aceitabilidade e do valor estimado:

O preço máximo de aceitabilidade será de **R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos)** por marmitas, valor estimado através da média de preço orçado pela Administração Municipal e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

6 – Especificações do Objeto:

a) Cada porção de marmitas deverá conter no mínimo **650 (seiscentos e cinquenta) gramas** de gêneros alimentícios em seu peso líquido, **acondicionada em embalagem descartável de alumínio, com porção de salada separada e individualizada, acompanhando 01 (um) garfo descartável e 01 (um) guardanapo de papel;**

b) As porções de marmitas, com no mínimo **650 (seiscentos e cinquenta) gramas** de gêneros alimentícios, deverão conter no mínimo:

- 220 (duzentos e vinte) gramas de Arroz;
- 140 (cento e quarenta) gramas de Feijão;
- 150 (cento e cinquenta) gramas de Carne;
- 50 (cinquenta) gramas de guarnição;
- 10 (dez) gramas de farofa;
- 80 (oitenta) gramas de salada com no mínimo 03 (três) gêneros;

c) Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser preparados com produtos de primeira linha, seguindo as normas vigentes, podendo sua preparação, acondicionamento e transporte, ser acompanhado por responsável nomeado pela Contratante.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

7 – Do Cardápio:

Semana Impar:

Segunda-feira: Arroz, feijão, salada variada, farofa, guarnição, bife acebolado e batatas fritas;

Terça-feira: Arroz, feijão, salada variada, farofa, guarnição, filé de peixe e batatas cozidas;

Quarta-feira: Arroz, salada variada, farofa, guarnição, costelinha de porco, virado de feijão e couve refogada;

Quinta-feira: Arroz, feijão, salada variada, farofa, guarnição e frango à milanesa;

Sexta-feira: Arroz, feijão, salada variada, farofa, guarnição, bife à role e purê de batatas.

Sábado: Arroz, feijoada, salada de couve, farofa, guarnição de vinagrete, bisteca suína grelhada na chapa;

Domingo: Arroz, Macarronada ao molho bolonhesa, salada variada, guarnição, frango a passarinho.

Semana Par

Segunda-feira: Arroz, feijão, salada variada, farofa, guarnição e bisteca suína grelhada na chapa;

Terça-feira: Arroz, feijão, salada variada, guarnição e panqueca de carne;

Quarta-feira: Arroz; feijão, salada variada, farofa, guarnição e filé de peixe ao molho;

Quinta-feira: Arroz, feijão, salada variada, farofa, guarnição e filé de frango grelhado na chapa;

Sexta-feira: Arroz, feijão, salada variada, farofa, guarnição e bisteca bovina grelhada na chapa.

Sábado: Arroz, feijoada, salada de couve, farofa, guarnição de vinagrete, bisteca suína grelhada na chapa;

Domingo: Arroz, Macarronada ao molho bolonhesa, salada variada, guarnição, frango a passarinho.

Obs.: O cardápio poderá ser variado, a pedido da Contratante, com substituição de itens por: [

- Polenta ao molho Vermelho com carne moída;
- Lentilhas.

8 – A CONTRATANTE, através de seus prepostos, poderá, sempre que julgar conveniente e sem aviso prévio, visitar as dependências da CONTRATADA, onde são preparados os marmitas objeto desta licitação.

9 – Constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA será imediatamente notificada, por escrito, para as providências cabíveis, sob pena de serem adotadas as sanções aplicáveis previstas no contrato e no Edital de licitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

10 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12 – PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, deverá apresentar **01 (um)** dos documentos abaixo relacionados:

a) Cópia autenticada da Ficha de Procedimentos em Vigilância Sanitária emitida no máximo há 12 (doze) meses pela Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, com situação conclusiva: **SATISFATÓRIO**;

b) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa proponente, emitida no máximo há 12 (doze) meses pela Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal.

c) Comprovação de 01 (um) profissional técnico nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionista

LUIZ CLÁUDIO DE QUEIROS
Secretário Municipal de Saúde

ELIANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
Secretário de Serviços Públicos

GERALDO DO ESPÍRITO SANTO NETTO
Secretário de Trânsito e Transporte Urbano



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 15/08/2024

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP foram consideradas (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam o serviço solicitado a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento parcelado de marmitas, a serem servidas aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), das Residências Terapêuticas 1 e 2, aos trabalhadores coletores de lixo do Município de São Miguel Arcanjo e demais setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de fornecimento de gêneros alimentícios, na forma de refeição (tipo marmitex), acondicionados em embalagem descartável de alumínio, com porção de salada separada e individualizada, acompanhando 01 (um) garfo descartável e 01 (um) guardanapo de papel, seguindo todas as exigências, condições e cardápio estabelecido pelo Termo de Referência do respectivo Edital.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal, em conjunto com as secretarias, apresenta a presente contratação como sendo necessária considerando manter o devido fornecimento de alimentação aos usuários dos serviços de Saúde Pública, aos funcionários que atuam nos Serviços Públicos e Secretaria de Trânsito, bem como à população atendida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurando a eles o direito social da alimentação, previsto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), em



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

atendimento, dentre outros atos legislativos e normativos, a Portaria GM/MS n.º 336/2022, que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de refeições diárias aos Centros de Atendimentos Psicossociais (CAPS).

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Não há requisitos específicos para contratação, devendo a empresa apenas cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas vigentes que regulamentam o referido objeto, se comprometer para o fornecimento dos insumos relacionados no item 5 deste documento, em conformidade ao Instrumento Convocatório, pelo período de 12 (doze) meses, bem como fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência, cumprindo todas as cláusulas estabelecidas no Edital e no Contrato.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A solução a ser contratada está em conformidade com a pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços e mediante levantamento a contratações já realizadas por diversos entes da Administração Pública.

Quanto ao quantitativo, tem-se a seguinte relação:

Seq.	Quantidade <u>ESTIMADA</u>	Descrição Unidade	Descrição do produto	VALOR DE ACEITAB. MÁX. UNITÁRIO	VALOR DE ACEITAB. MÁX. TOTAL
1.	34.892	Unid.	MARMITAS, com no mínimo 650 (seiscentos e cinquenta) gramas de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo I do EDITAL.	R\$ 21,10	R\$ 736.221,20

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de contratação apresentada como necessidade consta na relação presente segue em anexo a este documento Termo de Referência.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor global desta contratação em R\$ 736.221,20, por um período de 12 (doze) meses.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A abertura de processo licitatório para aquisição parcelada de Marmitas visa a formalização de Contrato por um período inicial de 12 (doze) meses, eventualmente prorrogável, considerando o interesse público, na forma do artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/21. Considera-se a abertura de Pregão Eletrônico a solução mais plausível e assertiva para o atendimento das demandas das secretarias, uma vez que possibilitará o fornecimento parcelado de refeições para manutenção e abastecimento dos usuários e funcionários diversos desta



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

municipalidade, estando a solução devidamente em consonância com as práticas adotadas por esta Administração Pública em exercícios anteriores, conforme Pregão Presencial N° 18/2023, originando o Contrato n° 168/2023.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento do objeto se dá pelas especificações estabelecidas no item 5. Já o parcelamento da solução se dá por um período de 12 (doze) meses, uma vez que se trata de insumos a serem fornecidos de forma recorrente e periódica, destinando-se ao fornecimento através de formalização de Contrato.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como já oportunamente informado no Item 8, existem contratações anteriores e correlatas ao presente objeto, quais sejam: Pregão Presencial N.º 17/2022 e Pregão Presencial N° 18/2023.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A realização do evento consta no Planejamento da Prefeitura Municipal, uma vez que se trata de serviços realizados periodicamente.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos estão devidamente alinhados com benefícios diretos e indiretos relacionados abaixo:

- **Eficiência:** À medida que se promove a manutenção e abastecimento de funcionários de setores diversos e usuários da Saúde Pública, assegurando aos mesmos o Direito Social à alimentação, em atendimento, dentre outros atos legislativos e normativos, a Portaria GM/MS n.º 336/2022, que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de refeições diárias aos Centros de Atendimento Psicossociais (CAPS), a referida contratação auxilia na atenção à Eficiência Pública, aprimorando a motivação e garantindo a valorização aos Servidores Públicos relacionados.
- **Alimentação:** Conforme já mencionado, o objetivo principal da supramencionada contratação é garantir a alimentação e abastecimento dos Servidores de setores diversos e de usuários de serviços públicos relacionados à Saúde e à Assistência Social.
- **Dignidade:** Os itens promovem dignidade aos usuários e funcionários que se relacionam, considerando a garantia de Direito Social relacionado ao acesso à alimentação devida, no tocante aos serviços e atendimento aos usuários da Saúde e Assistência Social.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O estudo preliminar conclui que a razoabilidade e a viabilidade técnica do referido processo são possibilitadas através do processo licitatório de Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa Especializada, visando o fornecimento parcelado de marmitas (refeições), conforme solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

14 - ANEXOS



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

Termo de Referência com as necessidades e demandas

15 – RESPONSÁVEIS

LUIZ CLÁUDIO DE QUEIROS
Secretário Municipal de Saúde

ELIANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
Secretário de Serviços Públicos

GERALDO DO ESPÍRITO SANTO NETTO
Secretário de Trânsito e Transporte Urbano



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG n.º,
representante legal da (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º
49/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de
sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI
do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2024

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2024.

.....
Outorgante



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 5388/2024 – CONTRATO N.º .../2024

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia os Srs Luiz Cláudio de Queiroz, Eliana Ribeiro, Leandro Ferreira Rodrigues e Geraldo do Espírito Santo Netto, para a função de gestor e fiscal contratual.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa, CNPJ-MF n.º, com endereço na, n.º, Bairro, em/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam o presente Contrato, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer **marmitas, a serem servidas aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), das Residências Terapêuticas 1 e 2, aos trabalhadores coletores de lixo do Município de São Miguel Arcanjo e demais setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a fornecer as marmitas, mediante autorização por escrito do setor competente, nos termos do constante do Anexo I – Termo de Referência do edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.2 - A Contratante enviará solicitação de entrega das marmitas, com o quantitativo, conforme necessidade, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Contratada, em papel Timbrado e assinatura de seu responsável.

2.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento das marmitas no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, situado na Rua Expedicionários, 225, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, entre o horário das 11h00 até no máximo 11h30, nas **Residências Terapêuticas** situadas na Rua Sadamita Ivassaki, 1094, Centro e Rua Sadamita Ivassaki, 991, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, de domingo a domingo, entre o horário das 11h00 até no máximo 11h30 e das 18h00 até no máximo 18h30, **Almoxarifado Municipal**, situado na Rua Miguel Gomes, nº 123, Bairro Vila Xisto, São Miguel Arcanjo – SP, segunda a sexta-feira, entre o horário das 18h30 até no máximo 19h30 durante todo o período mencionado na cláusula sexta, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, situado na Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº 526, centro, São Miguel Arcanjo – SP, de domingo à domingo, entre o horário das 18h30 até no máximo 19h30, na **Secretaria Municipal de Transito e Transporte Urbano**, situado na Rua Dr. Júlio Prestes, Nº 1.277, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, a cada domingo, entre o horário das 11h00 as 12h00, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, o qual não ultrapassará a 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

2.4 - O horário deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;

2.5 - O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao horário de entrega, enseja na aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

2.6 - O fornecimento será nos termos do art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), correspondente ao(s) item(ns), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

3.3 - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

3.4 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 124, I e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão por conta das Unidades Orçamentárias 02.06.00, 02.07.00, 02.14.00 e 02.20.00, Funcional Programática 04.122, 10.301, 10.302, 08.244, Programa 0007, 0008, 0015 e 0021, Projeto Atividade 2006, 2077, 2007, 2026, 1219, 2013, Categoria Econômica 3.3.90.30, Fichas Contábeis n.º 81, 92, 97, 141, 411 e 393, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Será efetuado fechamento do fornecimento todo último dia de cada mês.

5.2 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até **10 (dez) dias** após a apresentação e **aceitação da Nota Fiscal**, correspondente à quantidade dos produtos fornecidos no mês, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser informada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, prorrogável, considerando o interesse público, na forma do artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Os produtos ora adquiridos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Empregar, na entrega dos produtos, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença. com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA EXTINÇÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

São Miguel Arcanjo - SP, de de 2024.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 49/2024, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2024.

.....
(representante legal)

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024 – PROCESSO N° 5388/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item**: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2024.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2024 – Processo nº 5388/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 49/2024 – Processo nº 5388/2024, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável